

CONTRATO nº 018/2016
PREGÃO nº 016/2016
PROTOCOLO nº 134/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$87.090,00 (Oitenta e sete mil e noventa reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **AR-RSV AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA -EPP**, com sede à Rua Paula Bueno, 639, Taquaral – Campinas/SP – CEP 13.076-061, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.183.254/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Vagner Marcelino dos Santos, portador do RG nº 28.3813560.7 e do CPF nº 269.739.518-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 016/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de remanejamentos dos aparelhos de ar condicionado de parede, split, split cassete, cortina de ar, janela e teto**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total estimado de R\$ 87.090,00 (Oitenta e sete mil e noventa reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 134/2015;
 - d) Contrato nº 018/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
 - 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.
 - 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Após a assinatura do Contrato, deverá ser elaborado pela Contratada e entregue à EMDEC, o cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na periodicidade dos serviços prevista no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 5.2 Os serviços serão prestados nos equipamentos existentes na EMDEC, cujas respectivas localizações, encontram-se no **Anexo I-A - Relação de Equipamentos**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato**.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.3. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a prestação dos serviços;
- 7.2 Indicar preposto para acompanhamento dos serviços;
- 7.3 Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na entrega, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção da prestação dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 4.354,50 (Quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO


17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 04 JUL. 2016



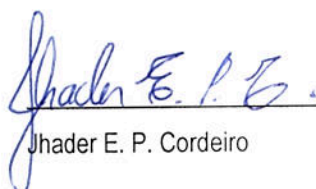
Carlos José Barreiro
Diretor Presidente – EMDEC S/A



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro – EMDEC S/A




Wagner Marcelino dos Santos
AR-RSV AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA –EPP



Jhader E. P. Cordeiro

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de remanejamentos dos aparelhos de ar condicionado de parede, split, split cassete, cortina de ar, janela e teto, localizados nas dependências da EMDEC, com fornecimento e instalação de peças e suportes suspensos.

2 - ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos serviços de manutenção, remanejamento, bem como do fornecimento de peças deverão ocorrer conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

3 – TIPOS DE MANUTENÇÃO**3.1. Manutenção Preventiva.**

Caracteriza-se por manutenção preventiva toda manutenção programada, independente da falha ou parada de funcionamento do equipamento, bem como reparos com fornecimento de materiais de pequeno porte.

3.2. Manutenção Corretiva

Caracteriza-se como manutenção corretiva executar todos os tipos de consertos e reparos após falha ou parada do funcionamento do equipamento, por curto no compressor, falta de gás, defeito em placa de comando, comando remoto, turbinas, motores e etc. A Contratada deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.2.1. Atendimento Emergencial

A manutenção corretiva engloba o Atendimento Emergencial, feito mediante solicitação, que interrompa as atividades previamente programadas, dentro ou fora do horário normal de trabalho. O atendimento emergencial deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 – EQUIPAMENTOS EXISTENTES E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

4.1. Os equipamentos existentes, bem como suas respectivas localizações, encontram-se no **Anexo I-A - Relação de Equipamentos**.

5 – PLANO DE MANUTENÇÃO

5.1. As quantidades de manutenções corretivas e emergenciais, relacionadas no **Anexo I-B – Plano de Manutenção**, são estimadas podendo variar para mais ou para menos, conforme necessidade da EMDEC e sem ônus adicional para a mesma.

5.2. As especificações técnicas dos serviços de manutenção podem não contemplar todos os tipos de aparelhos ou sistema, devendo a contratada, para tanto, seguir também as rotinas contidas no manual do fabricante.

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE PAREDE

6.1. A manutenção preventiva, em cada equipamento, contará com periodicidade mensal, para execução de serviços de limpeza, lubrificação, vedação de componentes elétricos, vedação de aparelhos, recargas de gás, troca de óleo, recargas de gás refrigerantes, bem como os serviços abaixo relacionados:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- c) Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d) Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- e) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes, corrosivos e com odores muito fortes;
- f) Limpar o gabinete do condicionador;
- g) Filtros de ar:
 - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
 - Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
 - Limpar o elemento filtrante, quando recuperável.
 - Substituição dos filtros descartáveis sempre que necessário.
- h) Ventiladores:
 - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
 - Verificar e corrigir a fixação;
 - Verificar e corrigir os ruídos dos mancais;
 - Verificar e corrigir a tensão das correias para evitar o escorregamento;
 - Verificar e corrigir vazamentos nas ligações flexíveis e demais vazamentos;
 - Verificar e corrigir a operação dos amortecedores de vibração.
- i) Verificação de ajustes, reapertos e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- j) Observar e eliminar ruídos e vibrações anormais;
- k) Verificar a voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar os cabos);
- l) Verificar e corrigir o fluxo de gás refrigerante.

6.2. A manutenção preventiva, em cada equipamento, contará com periodicidade trimestral, para execução de serviços, conforme abaixo relacionados:

- a) verificar e corrigir a pressão, temperatura do termostato;
- b) verificar e corrigir os circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
- c) eliminar pontos de corrosão
- d) verificar e substituir as bandejas instaladas inadequadamente, e fazer a reposição, caso necessário;
- e) fornecer e instalar suportes suspensos aos aparelhos que estão no chão.

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, BI SPLIT, SPLIT CASSETE, VERTICAL E CORTINA DE AR

7.1. A manutenção preventiva, em cada equipamento, contará com periodicidade mensal, para execução de serviços de limpeza, lubrificação, vedação de componentes elétricos, vedação de aparelhos, recargas de gás, troca de óleo, recargas de gás refrigerantes, bem como os serviços abaixo relacionados:

- a) Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos:
- b) Compressor:
 - Medição da pressão de sucção;
 - Medição da pressão descarga;
 - Verificar aperto e contato dos bornes e conexões;
 - Verificar atuação do pressostato;
 - Verificar medição das correntes;
 - Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores;
 - Vazamento de óleo.
- c) Circuito Refrigerante:
 - Controlar carga de gás;
 - Verificar e eliminar vazamentos;
 - Medir superaquecimento e ajustar se necessário;
 - Medir sub aquecimento e ajustar se necessário;
 - Verificar e corrigir isolamento das tubulações.
- d) Ventiladores do equipamento:
 - Medir tensão dos motores;
 - Medir corrente dos motores;
 - Limpar rotores;
 - Fazer sua lubrificação caso necessário.
- e) Serpentina Evaporadora:
 - Limpeza dreno;
 - Substituição de drenos caso necessário;
 - Limpeza da bandeja;
 - Substituição de bandejas caso necessário.
- f) Serpentina Condensadora:
 - Limpeza de aletas;
 - Limpeza de dreno;
 - Substituição de drenos caso necessário;
 - Desobstruir as serpentinas das condensadoras e evaporadoras, que encontrarem amassadas nos equipamentos;

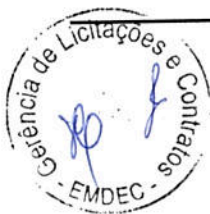
- Limpeza das bandejas;
- Substituição de bandejas caso necessário.
- g) Filtros de Ar:
 - Inspeccionar, limpar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
 - Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
 - Limpar o elemento filtrante quando recuperável;
 - Substituição dos filtros descartáveis.
- h) Componentes Elétricos:
 - Inspeção geral – Verificação de aperto, contatos e limpeza;
 - Verificar autuação e regulagem do termostato / chaves;
 - Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases;
 - Verificar aquecimento dos motores.
- i) Gabinetes:
 - Examinar e corrigir as tampas soltas;
 - substituir as peças com defeito;
 - Examinar e corrigir falhas na vedação do gabinete;
 - Verificar isolamento térmico do gabinete.

7.2. A manutenção preventiva, em cada equipamento, contará com periodicidade trimestral, para execução de serviços, conforme abaixo relacionados:

- a) Compressor:
 - Verificar aperto e contato dos bornes e conexões;
 - Verificar fiação de alimentação.
- b) Circuito Refrigerante:
 - Verificar estado das tubulações (amassamento).
- c) Ventiladores do equipamento:
 - Verificar e acertar desbalanceamento.
- d) Componentes Elétricos:
 - Verificar estado e aquecimento dos cabos.
- e) Gabinetes:
 - Examinar e corrigir as tampas soltas e se necessário substituir as peças com defeito;
 - Examinar e corrigir falhas na vedação do gabinete;
 - Verificar isolamento térmico do gabinete.
 - Verificar e eliminar pontos de ferrugem.

7.3. A manutenção preventiva, em cada equipamento, contará com periodicidade semestral, para execução de serviços, conforme abaixo relacionados:

- a) Compressor:



- Verificar atuação dos pressostatos;
- Verificar sobrecarga nos dispositivos de proteção;
- b) Circuito Refrigerante:
 - Verificar e trocar se necessário o filtro secador;
 - Verificar funcionamento válvulas de expansão;
 - Ventiladores do equipamento;
 - Verificar rolamento dos motores.
- c) Serpentina Evaporador:
 - Limpeza das aletas.
- d) Componentes Elétricos
 - Regulagem de reles de sobrecarga;
 - Verificar funcionamento dos Controles / Intertravamentos.

8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DUTADO E MULTI SPLIT

8.1. A manutenção preventiva, em cada equipamento, contará com periodicidade mensal, para execução de serviços de limpeza, lubrificação, vedação de componentes elétricos, vedação de aparelhos, recargas de gás, troca de óleo, recargas de gás refrigerantes; fornecer e instalar suportes suspensos aos aparelhos que estão no chão, bem como os serviços abaixo relacionados:

- a) Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos.
- b) Compressor:
 - Medição da pressão de sucção
 - Medição da pressão descarga
 - Verificar aperto e contato dos bornes e conexões
 - Verificar atuação dos pressostatos
 - Verificar medição das correntes
 - Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores
- c) Circuito Refrigerante
 - Controlar carga de gás
 - Verificar e eliminar vazamentos
 - Medir superaquecimento e ajustar se necessário
 - Medir subaquecimento e ajustar se necessário
 - Verificar e corrigir isolamento das tubulações
- d) Ventiladores do equipamento;
 - Medir tensão dos motores;
 - Medir corrente dos motores;

- Limpar rotores.
- e) Serpentina Evaporador:
 - Limpeza dreno;
 - Substituição de drenos, caso necessário;
 - Limpeza bandeja;
 - Substituição de bandejas, caso necessário.
- f) Serpentina Condensador:
 - Limpeza de aletas;
 - Substituição de drenos, caso necessário;
 - Limpeza de dreno
 - Substituição de drenos, caso necessário;
 - Desobstruir as serpentinas das condensadoras e evaporadoras, que se encontrarem amassadas nos equipamentos;
 - Limpeza das bandejas;
 - Substituição de bandejas, caso necessário.
- g) Filtros de Ar:
 - Inspeccionar, limpar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
 - Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
 - Limpar o elemento filtrante quando recuperável;
 - Substituição dos filtros descartáveis, sempre que houver necessidade.
- i) Componentes Elétricos:
 - Inspeção geral – Verificar aperto, contato e limpeza,
 - Verificar autuação e regulação do termostado / chave,
 - Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases,
 - Verificar aquecimento dos motores.
- j) Gabinetes:
 - Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete,
 - Verificar isolamento térmico do gabinete.

8.2. A manutenção preventiva, em cada equipamento, contará com periodicidade trimestral, para execução de serviços, conforme abaixo relacionados:

- a) Compressor:
 - Verificar aperto e contato dos bornes e conexões,
 - Verificar fiação de alimentação.
- b) Circuito Refrigerante:
 - Verificar estado das tubulações (amassamento)
- c) Ventiladores do equipamento:



- c1 - Verificar e acertar desbalanceamento.
- d) Componentes Elétricos
 - Verificar estado e aquecimento dos cabos
- e) Gabinetes
 - Verificar e eliminar pontos de ferrugem
- f) Dutos
 - Limpar e higienizar as redes de dutos

8.3. A manutenção preventiva, em cada equipamento, contará com periodicidade semestral, para execução de serviços, conforme abaixo relacionados:

- a) Compressor
 - Verificar atuação dos pressostatos
 - Verificar sobrecarga nos dispositivos de proteção
- b) Circuito Refrigerante
 - Verificar e trocar se necessário o filtro secador
 - Verificar funcionamento válvulas de expansão
 - Ventiladores do equipamento
 - Verificar rolamento dos motores
- c) Serpentina Evaporador
 - Limpeza do aletado
- d) Componentes Elétricos
 - Regulagem de reles de sobrecarga
 - Verificar funcionamento dos Controles / Intertravamentos
- e) Dutos
 - Verificar e corrigir a vedação das danos na isolação térmica

9 – REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

9.1. Durante a vigência do contrato, a EMDEC poderá solicitar o remanejamento de até 15 (quinze) aparelhos de ar condicionado.

9.2. O remanejamento inclui a desinstalação de um local, bem como a reinstalação em novo local, inclusive as tubulações, cabos, gás, testes, regulagens e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

9.3. Serão de responsabilidade da EMDEC o disjuntor e cabos de alimentação elétrica.

9.4. Prazo de instalação: 03 dias após a solicitação da EMDEC.

9.5. Para cada remanejamento de aparelho deverá ser considerada a utilização de até 10 (dez) metros de tubulação.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à EMDEC o cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência.
- 10.2. Identificar os equipamentos com ficha individual, fixada nos mesmos, com informações das intervenções realizadas;
- 10.3. A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 10.4. Todos os serviços de manutenção tanto corretiva como preventiva serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da Contratada, quando será necessária prévia autorização da EMDEC. Este(s) deslocamentos deverão realizados pela Contratada sem qualquer ônus para EMDEC;
- 10.5. A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários (mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais) bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho;
- 10.6. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses para a mão-de-obra executada;
- 10.7. A CONTRATADA deverá atender às chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas exceto a emergencial que deverá ter atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 10.8. A comunicação de chamada de emergência entre a EMDEC e a Contratada deverá ser através de telefone, rádio, e-mail, disponibilizados pela Contratada para este fim durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana;
- 10.9. A Contratada deverá fornecer número de telefone fixo, fax, celular, telefone/rádio, email e/ou outros tipos de comunicação através dos quais possa ser contatada, durante o horário de expediente comercial e fora do expediente comercial para contatos de urgência, principalmente aos sábados, domingos e feriados, informando os nomes das pessoas que estarão responsáveis pelo pronto atendimento à EMDEC.
- 10.10. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, sem ônus para a EMDEC, exceto quanto ao fornecimento de peças de grande porte.
- 10.11. Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a Contratada obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela EMDEC.
- 10.10. Todas as despesas relativas à mão-de-obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para EMDEC
- 10.11. Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas da Portaria n.º 3523/98 do Ministério da Saúde, resolução 09/2003, em conjunto com a NBR 13971/2014 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada.
- 10.12. Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva (exceto emergencial), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou nos finais de semana a critério exclusivo da EMDEC, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da EMDEC.
- 10.12.1. Deverá ser estabelecida uma programação, junto ao gestor do contrato, contendo horário e a quantidade de máquinas que receberão manutenções por dia.
- 10.13. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite inclusive finais de semana a critério da EMDEC;

- 10.14. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 10.15. Manter na EMDEC ferramental necessário à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, durante a prestação dos serviços;
- 10.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 10.17. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela EMDEC, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts), avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.);
- 10.18. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:
- a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da EMDEC;
 - b) A pedido do gestor do Contrato;
- 10.19. Comunicar previamente, ao gestor do contrato, os reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos.
- 10.20. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, nos termos do Artigo 69 da Lei 8666/93.
- 10.22. Apresentar ao Gestor do Contrato, a relação atualizada dos técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços, mantendo-os identificados por crachá.
- 10.23. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato.
- 10.24. Cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas as condições de habilitação exigidas no edital da Licitação e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.
- 10.25. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a sub-contratação de outra empresa para esse fim.
- 10.26. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

11 – PEÇAS

- 11.1. As peças de pequeno porte e a recarga de gás a serem utilizadas nas manutenções preventivas, deverão estar incluídas no preço mensal de manutenção.
- 11.1.1. Entendem-se como materiais para pequenos reparos: reles, capacitores, carga de gás refrigerante, chave seletora, termostato e filtros de ar.
- 11.2. Observando a necessidade de peças de grande porte, tanto nas manutenções preventivas, como nas corretivas, a Contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos das peças, em papel timbrado, de empresas distintas, obrigando-se a adquirir a de menor preço. A Contratada cobrará da EMDEC o valor do orçamento de menor preço, considerando a estimativa anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 11.2.1. Entendem-se como peças de grande porte: compressores, placas de comando, comando remoto, turbinas e motores.

11.3. Nos orçamentos referentes à peças de grande porte, deverão constar as especificações técnicas das mesmas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens necessários para a boa identificação das mesmas.

11.4. A EMDEC se reserva ao direito de analisar os orçamentos, podendo, inclusive, indicar novos fornecedores de peças que praticarem menores preços e, se necessário, elaborar cotação obrigando-se a contratada a fornecer pelo menor preço apurado.

11.5. Todas as peças de grande porte, a serem substituídas, deverão ser novas, originais e serão adquiridas pela EMDEC.

11.6. Caso não haja peças originais no mercado, Tanto de pequeno como de grande porte, a empresa poderá apresentar orçamentos de peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

11.7. Todas as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à EMDEC, após o conserto dos equipamentos.

11.8. Todas as peças a serem fornecidas pela contratada deverão ter garantia mínima de:

11.8.1. 01 (um) ano para peças de grande porte

11.8.2. 90 (noventa) dias para as demais peças

12 – PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser elaborada conforme Anexo III – Modelo de Proposta;

12.2. No valor mensal deverão estar inclusos os serviços de manutenções preventivas, corretivas e remanejamentos de aparelhos, bem como das substituições de peças, exceto quanto ao fornecimento de peças de grande porte, quando deverá ser apresentada nota fiscal específica.

12.3. O valor total do contrato será a somatória do valor total das manutenções com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), estipulado pela EMDEC, referente às reposições de peças de grande porte.

12.4. O valor estimado pela EMDEC para fornecimento de peças não constituirá crédito a favor da Contratada, servindo apenas e tão somente para fins de reserva orçamentária, caso as mesmas forem necessárias.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado satisfatoriamente serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionados, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, nos termos da (1)SÚMULA Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

(1) SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

13.2. Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexo I-C)** - emitido pela EMDEC, comprovando que os responsáveis técnicos da empresa, receberam todas as informações pertinentes à execução dos serviços, bem como avaliaram as condições dos equipamentos e tubulações existentes, as condições de segurança, e de acesso aos pontos onde as manutenções serão executadas, para elaboração da proposta.



13.2.1. A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (19) 3772 1544, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, com a Sr. Enevaldo. Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.

14 – RELATÓRIOS

14.1. Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e ou Corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.

14.2. O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pelo Gestor o Contrato.

14.3. Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

15 – FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito mediante apresentação de fatura mensal, juntamente com os relatórios de manutenção, que deverá ser atestada pelo gestor, após a vistoria e recebimento dos serviços.

15.2. O pagamento referente às peças de grande porte será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo para a contratação será de 12 meses.

ANEXO I-A – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Prédio	Sala	Local	TIPO	MARCA/ MODELO	CAPACIDAD E BTU's	PATRIMÔNIO
PRÉDIO 01							
Rua Dr Salles de Oliveira, 1028 Viila Industrial							
1	1		Auditório	Janela	Springer	15000	2423
2	1		Auditório	Janela	Springer	15000	3436
3	1		Auditório	Split	Electrolux	60.000	5444
4	1		Chefia de Gabinete	Parede	York	30.000	4624
5	1		Chefia de Gabinete	Janela	Carrier	7.500	665
6	1		Chefia de Gabinete	Janela	Totaline	7.500	1678
7	1		Chefia de Gabinete	Parede	Springer	9.000	5976
8	1		Chefia de Gabinete	Parede	Samsung	9.000	6373
9	1		Chefia de Gabinete	Parede	Midea	9.000	6045
10	1		Chefia de Gabinete	Parede	Midea	12.000	6046
11	1		Asses. de Gabinete	Parede	Elgin	9.000	5087
12	1		CIMCamp Call Center	Split Cassete	Electrolux	36.000	5093
13	1		CIMCamp Call Center	Split Cassete	Electrolux	36.000	EMDEC
14	1		CIMCamp Monitoramento	Split Cassete	LG	60.000	5095
15	1		CIMCamp Monitoramento	Teto Split Cassete	LG	60.000	5096
16	1		CIMCamp Monitoramento	Split Cassete	Electrolux	36.000	5094
17	1		CIMCamp Servidor	Parede	Sem Marca	15.000	2748
18	1		CIMCamp Servidor	Parede	LG	9.000	S/P
19	1		CIMCamp Servidor	Parede	LG	9.000	S/P
20	1		CIMCamp Servidor	Parede	Carrier	30.000	S/P
21	1		CIMCamp Servidor	Parede	Carrier	30.000	S/P
22	1		Comunicação	Parede	Consul	21.000	2946
23	1		Comunicação	Parede	Mundial	15.000	3593
24	1		DAT	Janela	Springer	15.000	641
25	1		DAT	Janela	Totaline	-	2318
26	1		DAT	Split	Komeco	60.000	4609
27	1		DAT	Cortina	Komeco	-	4490
28	1		DGS	Parede	Springer	18.000	396
29	1		DGS	Janela	Totaline	18.000	1276
30	1		Diretoria CIMCamp	Parede	Springer	18.000	Secreto
31	1		DPA/DI	Parede	LG	-	S/P
32	1		DPA/DI	Janela	Mundial	30.000	S/P

33	1		DPI	Parede	Komeco	60.000	5097
34	1		DPI	Janela	Springer	10.500	3013
35	1		GCO	Janela	Springer	18.000	S/P
36	1		GTI	Teto	Elgin	-	S/P
37	1		GTI	Teto	Elgin	-	S/P
38	1		GTI	Parede	Midea	-	S/P
39	1		Inteligencia GMC	Janela	Electrolux	18.000	S/P
40	1		Jurídico	Janela	Springer	30.000	2055
41	1		Jurídico	Parede	Elgin	9.000	5091
42	1		Presidência	Parede	Carrier	36.000	S/P
43	1		Secretária da Presidência Emdec	Parede	Elgin	9.000	5092
44	1		DPV	Parede	Brize	12.000	4616
45	1		DPV	Parede	Electrolux	30.000	4607
PRÉDIO 02							
Rua Dr Salles de Oliveira, 1028 Vila Industrial							
46	2		BRT	Parede	Elgin	36.000	S/P
47	2		BRT	Parede	Elgin	36.000	S/P
48	2		DFE	Parede	Elgin	-	S/P
49	2		DFI	Parede	Hitachi	-	S/P
50	2		DFI	Parede	Hitachi	-	S/P
51	2		Diret. DP	Parede	York	12.000	S/P
52	2		Diret. DP	Parede	Brize	12.000	4611
53	2		Diret. DO	Parede	Elgin	36.000	5098
54	2		DO	Parede	Consul	-	5355
55	2		DO	Parede	Mundial	-	5974
56	2		DP	Parede	Brize	9.000	4610
57	2		DPP	Parede	Brize	9.000	4613
58	2		DPS	Parede	Komeco	60.000	5100
59	2		DPS	Parede	Komeco	60.000	4616
60	2		DRI	Parede	Electrolux	60.000	5099
61	2		DTI	Parede	Carrier	30.000	S/P
62	2		DTI	Parede	Carrier	30.000	S/P
63	2		DTI	Janela	Elgin	15.000	S/P
64	2		GFO	Parede	Sem Marca	-	S/P
65	2		GFO	Parede	Spring	18.000	S/P
66	2		GGT	Parede	Brize	9.000	4615
67	2		GPM	Parede	Brize	9.000	4612
PRÉDIO 03							
Rua Dr Salles de Oliveira, 1028 Vila Industrial							
68	3		DF Secretaria	Parede	Springer	12.000	5971
69	3		Diretoria Financeira	Parede	Samsung	9.000	6374

70	3		GAD	Parede	Mundial	30.000	551
71	3		GAD Simone	Parede	Springer	30.000	3634 ou 0541
72	3		GAP	Parede	Silentia	7.500	2730
73	3		GFI	Parede	Carrier	36.000	2058
74	3		GFI	Parede	Carrier	36.000	5975
75	3		GFI	Parede	Mundial	7.500	746
76	3		GLC	Parede	Carrier	60.000	6566
77	3		GLC	Janela	Silentia	7.500	2057
78	3		GRH	Parede	Sem Marca		S/P
79	3		GRH	Parede	Mundial	15.000	1082
80	3		GRH	Parede	Silentia	10.000	S/P
81	3		Sala de Licitação	Parede	Carrier	48.000	6569
82	3		Segurança GAD	Parede	Mundial	15.000	5972
83	3		Servidor GAD	Parede	Mundial	15.000	2579
84	3		Treinamento GRH	Parede	Carrier	9.000	S/P
85	3		Administrativo Manutenção	Janela	Mundial	15.000	2585
86	3		Manutenção	Janela	Mundial	30.000	S/P
87	3		Manutenção	Janela	Mundial	30.000	S/P
88	3		Manutenção	Janela	Silentia	30.000	2054
89	3		Manutenção	Janela	Sem Marca	7.500	S/P
90	3		Manutenção	Janela	Mundial	30.000	S/P
91	3		Porão Manun	Janela	Carrier	15.000	2433
92	3		Porão Manun	Janela	Consul	7.500	S/P
PRÉDIO 04							
Rua Dr Salles de Oliveira, 1028 Vila Industrial							
93	4		Casa Branca Secretária	Parede	Elgin	12.000	5085
94	4		Diretor Casa Branca	Parede	Elgin	9.000	5086
95	4		Gerente Casa Branca	Parede	Elgin	9.000	5088
96	4		Salão Casa Branca	Parede	Komeco	60.000	5090
97	4		DCA	Parede	Mundial	30.000	S/P
98	5		SESMT Médico	Parede	LG	9.000	6451
99	5		SESMT Enfermeira	Parede	LG	9.000	6449
100	5		SESMT Assis. Social	Parede	LG	9.000	6453
101	5		SESMT Seg. Trabalho	Parede	LG	9.000	6450
PRÉDIO PÁTIO PÁTIO							
Rua Miguel Cascaldi Júnior - 141-Jd. São José							
102	Pátio		Pátio	Parede	Mundial	30.000	2457
103	Pátio		Pátio	Parede	Inovare	30.000	S/P
104	Pátio		Pátio	Split	Gree	9.000	0346C
105	Pátio		Pátio	Parede	Mundial	30.000	2619
106	Pátio		Pátio	Split	Consul	9.000	S/P

107	Pátio		Pátio	Parede	Mundial	15.000	3270
108	Pátio		Pátio	Parede	Totaline	15.000	3197
109	Pátio		Pátio	Split	Gree	12.000	0348C
110	Pátio		Pátio	Split	Gree	12.000	0344C
111	Pátio		Pátio	Parede	Carrier	15.000	2505
112	Pátio		Pátio	Split	Gree	12.000	0345C
113	Pátio		Pátio	Parede	Carrier	15.000	3191
114	Pátio		Pátio	Parede	Carrier	15.000	3210
115	Pátio		Pátio	Split	Gree	12.000	0347C
116	Pátio		Pátio	Parede	Mundial	15.000	S/P
117	Pátio		Pátio	Parede	Mundial	15.000	S/P
PRÉDIO DIV DIV							
Av. John Boyd Dunlop nº 8050, Jardim Satélite Iris							
118	DIV		DIV	Parede	Totaline	30.000	S/P
119	DIV		DIV	Parede	Totaline	30.000	S/P
120	DIV		DIV	Parede	Elgin	30.000	S/P
121	DIV		DIV	Parede	Mundial	30.000	2417
122	DIV		DIV	Parede	Springer	30.000	3223
PRÉDIO DIS NOVO DIS NOVO							
Rua 24 de Maio - 349 - Vila Industrial							
123	DIS Novo		DIS Novo	Parede	Mundial	15.000	3636
124	DIS Novo		DIS Novo	Parede	Air Master	18.000	2947
125	DIS Novo		DIS Novo	Split	Elgin	12.000	5084
PRÉDIO TERMINAIS							
Terminal Central / Barão de Geraldo							
126	Term. Central		Term. Central	Parede	Springer	15.000	3145
127	Term. Barão Geraldo		Term. Barão Geraldo	Parede	Springer	15.000	S/P







ANEXO I-B - PLANO DE MANUTENÇÃO

TIPO DE APARELHO	QUANTIDADE DE APARELHOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANUTENÇÕES EM 12 MESES										TOTAL	
		PREVENTIVA						ANUAL CORRETIVA	ANUAL EMERGENCIAL	TOTAL			
		MENSAL	TOTAL MENSAL	TRIMESTRAL	TOTAL TRIMESTRAL	SEMESTRAL	TOTAL SEMESTRAL				TOTAL ANUAL		
Parede	88	12	1056	4	352	0	0	44	22	1408	44	22	1474
Split	9	12	108	4	36	2	18	5	3	162	5	3	170
Split Cassete	5	12	60	4	20	2	10	3	2	90	3	2	95
Cortina de ar	1	12	12	4	4	2	2	1	1	18	1	1	20
Janela	22	12	264	4	88	2	44	11	6	396	11	6	413
Teto	2	12	24	4	8	2	4	1	1	36	1	1	38
TOTAL	127	72	1524	24	508	10	78	65	35	2110	65	35	2210

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



M

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CONTRATADA:** AR-RSV AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA –EPP**CONTRATO N°:** 018/2016**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de remanejamentos dos aparelhos de ar condicionado de parede, split, split cassete, cortina de ar, janela e teto.

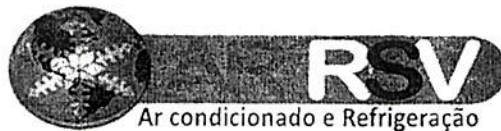
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 04 JUL. 2016

hd

Carlos José Barreiro
Diretor Presidente – EMDEC S/AMiguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro – EMDEC S/AWagner Marcelino dos Santos
AR-RSV AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA –EPP



PROPOSTA TÉCNICA & COMERCIAL

Campinas, 14 de Junho de 2016.

PREGÃO nº 016/2016
PROTOCOLO nº 134/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AR-RSV AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP
RUA: PAULA BUENO, 639 TAQUARAL CEP: 13.076-061 - CAMPINAS-SP
FONES: (19) 3397-7772 / 3397-7773 e 3212-3513
CNPJ: 22.183.254/0001-25

BANCO: 033 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 1604
OPERAÇÃO: 003
CONTA CORRENTE: 00002326-5
Campinas SP

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos para **execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de remanejamentos dos aparelhos de ar condicionado de parede, split, split cassete, cortina de ar, janela e teto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PROPONENTE	
			VALOR	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva, Corretiva, Emergencial e Remanejamento de Aparelhos de Ar	12 meses (Valor Mensal)	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
2	Valor Referente ao Remanejamento (Desinstalação e Instalação em Outro Local com Fornecimento das Peças Necessárias e Tubulação de até 10 (dez) metros), de 15 Aparelhos de Ar Condicionado	15 aparelhos (Valor Unitário)	R\$ 766,00	R\$ 11.490,00
3	Valor Estimado pela EMDEC, Referente às Reposições de Peças de Grande Porte			R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO (Item 01+Item 02+ Item 03)				R\$ 87.090,00

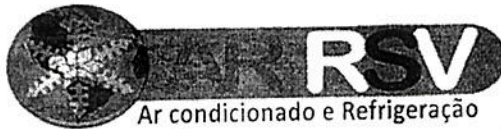
Valor total R\$ 87.090,00 Oitenta e sete mil e noventa reais

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A

Confere com o Original
EMDEC S/A



AR RSV - AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
RUA: PAULA BUENO, Nº 639 - TAQUARAL CNPJ 22.183.254/0001-25
CEP: 13076-061 - CAMPINAS / SP. TELEFONE: 3397-7772/3397-7773
Email: pecas@arrsv.com.br Site: www.arrsv.com.br




PROPOSTA TÉCNICA & COMERCIAL



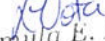
2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação dos serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.


Wagner Marcelino Dos Santos
RG 28.381.560-7
CPF 269.739.518-05

Campinas 14/06/2016


Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A



AR RSV - AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
RUA: PAULA BUENO, Nº 639 - TAQUARAL CNPJ 22.183.254/0001-25
CEP: 13076-061 - CAMPINAS / SP. TELEFONE: 3397-7772/3397-7773
Email: pecas@arrsv.com.br Site: www.arrsv.com.br